

Art.2º. A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o indeferimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial à ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO CONJUNTO LÚCIO COSTA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Indeferir Inscrição de Serviço Socioassistencial à Associação da Terceira Idade do Conjunto Lúcio Costa, CNPJ nº 22.400.363/0001-57, com sede no endereço QE 04, Área Especial nº 01, Quadras Econômicas Lúcio Costa - Guará/DF, conforme deliberado na 283ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2018, devidamente exarada no Processo SEI/GDF nº. 00431.00000337/2018 - 39.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Transforme - Ações Sociais e Humanitárias.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº. 0380-001.180/2012, em que a Entidade Transforme - Ações Sociais e Humanitárias solicita a exclusão do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional, resolve:

Art.1º. Excluir da Inscrição nº 125/2013, já concedida por prazo indeterminado à Transforme - Ações Sociais e Humanitárias, CNPJ nº. 04.430.077/0001-52, com sede e funcionamento no endereço AR 17, Conjunto 04, Casa 16, Sobradinho II - Brasília/DF, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional, conforme deliberado na 283ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 31 de agosto de 2018, devidamente exarada no Processo nº. 0380-001.180/2012.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove

a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

PAUTA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS/DF A SER REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO, NA SEPN 515, BLOCO A, LOTE 01, 3º ANDAR, SALA 301 ÀS 8H30MIN.

1. Abertura.
2. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).
3. Aprovação da Pauta.
4. Plano de Ação 2018. Discussão e dliberação para publicação e inclusão no SUASWEB, até o dia 11 de setembro de 2018;
5. Proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF para o exercício de 2019 (Resolução Nº 22 de 27 de julho de 2018, ad referendum), apresentada pela SEDESTMIDH, no valor de R\$ 174.362.027,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais). (Memorando SEI-GDF Nº 870/2018 - SEDESTMIDH/SEADS/SUBSAS);
6. Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados as metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no Distrito Federal (Resolução Nº 21 de 20 de julho de 2018, ad referendum), apresentado pela SEDESTMIDH, em referência ao exercício de 2017. (Memorando SEI-GDF Nº 857/2018 - SEDESTMIDH/SEADS/SUBSAS);
7. Aquisição do Kit Conecta SUAS (Resolução Nº 20 de 26 de junho de 2018, ad referendum), aprovação de Ações Complementares de Proteção Social Básica - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, (Memorando SEI-GDF nº. 564/2018 - SEDESTMIDH/SEADS/SUBSAS);
8. Relatoria de Processos:
Processo SEI/GDF nº 0431.001.030/2017: Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente - Inscrição de Serviço Socioassistencial (Sônia Alves de Lemos);
Processo nº 00431-00010905/2017-29: Federação Espírita do Distrito Federal - FEDF - Inscrição de Serviço Socioassistencial (Conselheira Giane Rodrigues Costa Ribeiro);
Processo nº 0431.001.029/2017: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP - Inscrição de Entidade (Eliane Alves da Silva)
Processo SEI/GDF nº 00431-0000086/2018-92: Associação Brasileira de Combate a AIDS - Grupo Arco Íris - Inscrição de Serviço Socioassistencial (Conselheira Hanna Magalhães Michiles);
Processo SEI/GDF nº 00431-00004911/2018-28: Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo - Inscrição de Entidade (Orlando Silva Ilorca).
9. Encerramento.

FRANCISCO BRITO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 155/2018

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 092.003.717/2018 que trata do Pregão Eletrônico nº 055/2017, Ata de Registro de Preços nº 069/2017 - Aquisição de vidrarias e com base na Resolução de Diretoria Colegiada nº 13/2015 de 12/03/2015, RESOLVEM aplicar sanções administrativas à empresa MFC Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.988.798/0001-33, nos termos da legislação vigente: I - MULTAR em 15% (quinze por cento), sobre o valor não realizado da Nota de Empenho nº 2374/017, que corresponde ao total de R\$ 654,77 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), em consonância com o inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006; II - SUSPENDER de participar em licitações e impedir de contratar com esta Estatal, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com o Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93; III - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do Artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; IV - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; V - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 18 de julho de 2018. Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 26/2018 - 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 155ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2018, DECIDE:

ASSUNTO: Proposta de Moção de Louvor e Reconhecimento

1. APROVAR Moção de Louvor e Reconhecimento à gestão da Arquiteta e Presidente Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva na condução dos trabalhos e ao desempenho da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS nas ações de controle de uso e ocupação do solo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

ASSUNTO: Proposta de Moção de Repúdio

1. APROVAR Moção de Repúdio às propostas que divulgam como plataforma de campanha a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (dois) votos de abstenção dos Conselheiros Paulo Cavalcanti de Albuquerque - CAU/DF e José Leme Galvão Junior - ICOMOS/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MÁRCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÉNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANMCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF.

DECISÃO Nº 27/2018 - 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 155ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 00111.00006621/2018

INTERESSADO: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap

ASSUNTO: Aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização - URB -RP 001/17, da Quadra 10 do Setor Habitacional Arniqueira - Etapa 2 - SHAr

RELATORES: Felipe Augusto Fernandes Ferreira - SEMA, Heber Niemeyer Botelho - SEF e Antonio Batista de Moraes - ASTRARSAMA

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00111.00006621/2018 que trata da aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização - URB - RP 001/17, da Quadra 10 do Setor Habitacional Amiqueira - SHAr, para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação e registro cartorial, buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta de moradia regular, a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse e a melhoria da qualidade de vida da população, conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, considerando-se ainda, a oportunidade e pertinência da definição mínima de diretrizes para viabilidade do projeto urbanístico da regularização, é que apresentam-se, adicionalmente, as seguintes recomendações:

- Aplicar a figura de "áreas de parcelamento condicionado" àquelas áreas que requerem monitoramento, possibilitando a construção gradual da solução para as dificuldades associadas à declividade e risco de erosão, bem como em APP de curso d'água, face aos riscos para a quantidade e qualidade das águas do Lago Paranoá e de seus tributários;
- Assegurar a definição clara de manejo de águas pluviais neste projeto, superando de vez, e sempre que possível, o conceito de bacias em áreas de veredas e de nascentes, em vistas da necessidade de recomposição das APPs;
- Assegurar um plano de arborização urbana;
- Efetivar um programa de recomposição de APP e corredores ecológicos em todo o setor habitacional, com vistas inclusive à qualidade das águas;
- Monitorar de acordo com o projeto aprovado e os projetos de drenagem e pavimentação, a movimentação de terras durante a execução da obra para assegurar o cuidado de modo a preservar a quantidade e qualidade das águas;
- Estudar, nos projetos específicos de cada URB, o sistema viário a fim de verificar a possibilidade de maior conexão viária com a EPNB e a futura Transbrásilia.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros José Leme Galvão Junior - ICOMOS/DF e Célio da Costa Melis Júnior - IAB/DF e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira - FNE.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANMCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

DECISÃO Nº 28/2018 - 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 155ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 0146.000.224/2010

INTERESSADO: SUPLAN/SEGETH

ASSUNTO: Projeto URB-MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI)

RELATOR: José Manoel Morales Sanchez - FAU/UnB

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0146.000.224/2010 que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI), Projeto URB-MDE 051/2017, considerando:

- Que conforme apresentado no Relatório acima a demanda inicial dos estacionamento das escolas existentes na SHIS QI 21 foram devidamente estudados e encaminhados para detalhamento pelo processo 00390-00005362/2017-89;
- Que a proposta de ajustes mantém os lotes previamente propostos em novas localizações que eliminam interferências com redes de serviços públicos e com a faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA). Os ajustes seguiram os parâmetros da Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018;
- Que o ajuste incorpora via que permitirá o acesso aos novos lotes a ser implantados e desanuvirá o trânsito de toda a SHIS QI 21, com notável melhoria para as escolas já implantadas;
- Que cabe destacar que a alienação dos imóveis que agora não possuem interferência com a infraestrutura da região somente poderá ocorrer após remoção das ocupações irregulares de áreas públicas;
- A conformidade com as Leis Urbanas, o esmerado Memorial Descritivo produzido pela equipe técnica, o devido encaminhamento das demandas existentes por estacionamentos em escolas implantadas, a possibilidade de comercialização dos lotes que concluem a implantação da SHIS QI 21 do Lago Sul.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA

VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANMCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

ATA DA 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 154ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Posse dos Conselheiros; 1.5. Apreciação da Ata da 64ª Reunião Extraordinária realizada no dia 7 de junho de 2018; 1.6. Apresentação do Relatório e Planejamento dos Resultados das Atividades da AGEFIS; 1.7. Esclarecimentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER referente a Moção nº 01/2018 do CONPLAN, que trata da Estrada Parque do Núcleo Bandeirante - EPNB. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº: 390-000.126/2013 Interessado: SEGETH; Assunto: Projeto de Parcelamento do Solo - URB 060/18 e Memorial Descritivo - MDE 060/18, relativos aos ajustes dos lotes 02 e 04 da Quadra 02 do Setor Hotelero Sul, na região Administrativa Plano Piloto - RA I; Relator: Anderson do Carmo Diniz - SEAGRI; 2.2 Processo nº 390-000.539/2012; Interessado: Valmir Ribeiro de Carvalho; Assunto: Projeto de ajuste de Parcelamento da Projeção 1 - LRS da SQSW 305, Setor Sudoeste - RA XXII; Relator: Eduardo Alves de Almeida Neto - FECOMERCIO. 2.3 Processo nº 390-000.529/2015; Interessado: SEGETH. Assunto: Regularização das Quadras 511/512 SCRS - W3 e W2 Sul - Projeto Modelo - SIU -MDE 054/2018; Relator: Sinésio Lopes Souto - SINESP. 2.4 Processo nº: 0030-017.112/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização de Parcelamento - Jardim Ipanema - Setor Habitacional Contagem 03 - Sobradinho/DF; Relator: Sinésio Lopes Souto - SINESP e Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA. 2.5 Processo nº: 0429.000.311/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização de Parcelamento - Fraternidade - Setor Habitacional Contagem 03 - Sobradinho/DF; Relator: Sinésio Lopes Souto - SINESP e Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA. 2.6 Processo nº: 0429-000.308/2016; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização de Parcelamento - Condomínio Ipês - Setor Habitacional Contagem 03 - Sobradinho/DF; Relator: Sinésio Lopes Souto - SINESP e Ana Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA. 2.7 Processo nº: 0030-017.684/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização de Parcelamento - Vivendas Rural Alvorada - Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF; Relator: Sinésio Lopes Souto - SINESP e Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA. 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade prosseguiu ao Item 1. Ordem do Dia; 1.1 Abertura dos Trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu para o Subitem 1.2. Verificação do quórum, onde foi verificado a existência de quorum. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Não houve informes a ser dado. Na sequência passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foi empossada a senhora Adélia Queiroz Neri, Conselheira Titular, Representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF. Em seguida passou ao Subitem 1.5. Apreciação da Ata da 64ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 7 de junho de 2018: O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade submeteu a referida Ata para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada sem ressalvas. Em ato contínuo informou que devido a extensa pauta, haveria a possibilidade de que a reunião pudesse ser estendida para segunda-feira próxima e perguntou aos relatores dos processos a serem deliberados, se todos estavam prontos para apresentação. Os conselheiros relatores sinalizaram positivamente. O Secretário esclareceu que por questão de ordem, e em virtude das questões levantadas pelo Conselheiro José da Silva Ramos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal-FAPE-DF acerca do seu impedimento em relatar no processo administrativo cujo interessado é Urbanizadora Paranoazinho S/A. afirmou que após os questionamentos do Conselheiro José da Silva Ramos, daria prosseguimento aos processos para a deliberação. A palavra foi franqueada ao Conselheiro José da Silva Ramos que questionou sobre seu impedimento de relatar o processo pela Urbanizadora Paranoazinho S/A, observou que no dia 21 de maio deste ano foram colocados 16 condomínios em pauta e ele ficou à disposição para relatar sobre o assunto. Esclareceu que não reside em nenhum dos 4 condomínios colocados em votação nesta reunião, afirmou não ter ação contra a Urbanizadora, nem individual ou coletiva. Ainda, afirmou não saber qual a razão de não poder participar como relator nos processos. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o objetivo da reunião seria analisar os processos que compõe o Setor Habitacional e não a urbanizadora Paranoazinho S/A, suas propriedades e estratégias privadas de regularização. Observou que os processos são avaliados coletivamente, uma decisão já pacificada em plenário e por se tratar de projetos do território de regularização de urbanização de grandes áreas, não se pode avaliar isoladamente. Explicou que inclusive o Ministério Público pediu por escrito no TAC 02/2007 que houvesse um planejamento de forma global que é a estratégia do PDOT para tratar dos Setores Habitacionais. Esclareceu que houve um atendimento por parte do Governador que é Presidente desse Conselho, incumbindo-o de fazer uma mediação com representantes dos Condomínios, o que de fato aconteceu com a reunião realizada no dia 12 de julho, nesta sala, cujos síndicos e representantes foram convocados, via ofício, por meio de carta registrada. Na referida reunião, 4 Condomínios vocalizaram, ou seja, entregaram por escrito a intenção e a concordância na continuidade no processo de regularização, e por isso são estes que vieram ao pleno, ou seja os 4 dos 16 condomínios, e que foi um processo de mediação de conflito e não sendo justo, e nem razoável parar todo um processo administrativo com investimento de altos recursos privados e públicos. Pontuando, ainda, que as reuniões do CONPLAN têm um alto custo para o poder público, e todo processo de análise ambiental, análise urbanística, análise das concessionárias, ou seja, que não é coerente prejudicar a comunidade ou o interessado e não dar continuidade aos processos. Em seguida, com a palavra o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEGETH, Procurador Helder de Araújo Barros explicou que a análise feita sobre o impedimento do Conselheiro José da Silva Ramos é objetiva e que já havia um impedimento previsto no regimento interno do CONPLAN, em relação aos processos. Assim, pontuou, que se houver realmente uma interligação que gere a possibilidade de surtir um interesse privado, dos cônjuges ou familiares do Conselheiro residente na área, é mantido o impedimento, porém a avaliação deve ser do Conselho. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o caso do impedimento chegou ao patamar de contradição, entre o Conselheiro se dizer não impedido e a ação judicial citada pela Urbanizadora Paranoazinho. O Conselheiro José da Silva Ramos afirmou não ser associado e não fazer parte da organização Pró América. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF questionou se existe ou não uma ação sendo movida pelo Conselheiro José da Silva Ramos, pois esse seria o motivo de o Conselheiro não poder ser relator. Destacou que não se justifica o